ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vacaria- RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

Necessidade da Administração: Credenciamento de instituições financeiras para operacionalizar e implantar o Programa Microcrédito Orientado Juro Zero Vacaria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa Microcrédito Orientado Juro Zero Vacaria é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Vacaria, voltada ao fortalecimento do empreendedorismo local. Seu objetivo é promover o desenvolvimento econômico e social do município por meio da concessão de microcrédito a Microempreendedores Individuais (MEIs), com isenção de juros nas operações.

Trata-se de uma política pública de incentivo econômico que busca ampliar o acesso ao crédito de forma orientada, responsável e sustentável, contribuindo para a geração de renda, formalização de negócios e fortalecimento da economia local.

Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Vacaria abre processo de credenciamento de instituições financeiras interessadas em operacionalizar e implementar o referido programa, viabilizando a concessão dos recursos conforme as diretrizes estabelecidas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente necessidade de contratação não foi vislumbrada no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações Municipal, neste viés não foi prevista.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, regularidade Judicial, Fiscal Social Trabalhista e Econômica, conforme dispõe a legislação n° 14.133/221, e que não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal, além de cumprir com o que está disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n° 4.358, de 05/09/2002.

Poderão se habilitar ao credenciamento para a operacionalização do PROGRAMA Microcrédito Orientado Juro Zero Vacaria os seguintes agentes financeiros e/ou operadores credenciados:

a) Associação sem fins lucrativos e econômicos qualificadas como Organizaçãoes da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei Federal n° 9.790/1999;

b) Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);

c) Cooperativas Singulares de Crédito;

d) Instituições financeiras.

As empresas interessadas devem comprovar:

1. Compatibilidade de suas atividades com o objeto da licitação;
2. Regularidade judicial, fiscal, social e econômico-financeira, em conformidade com a Lei n° 143133/2021;
3. Não possuir servidores públicos em seus quadros;
4. Durante a vigência do contrato manter:

a) Agência, escritório ou posto de atendimento em Vacaria;

b) Disponibilidade de equipe técnica para atendimento de acordo com a metodologia mencionada nos §§ 1° e 2° do art. 1° da Lei Ordinária N°5879, de 26 de junho de 2025;

c) adoção de procedimentos complementares de educação financeira, educação empreendedora e orientação compatível com o Programa Nacional de Microcrédito Orientado – PNMPO, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.636/2018 e suas alterações;

d) Disponibilidade de fundo garantidor ou fundo de aval para possibilitar acesso ao crédito para os empreendedores com insuficiência de garantias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Dos orçamentos anuais do Município de Vacaria constarão as dotações orçamentárias necessárias para fazer frente aos subsídios com o limite anual autorizado de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atendimento dos objetivos gerais e específicos do Programa Microcrédito Orientado Juro Zero Vacaria.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em conformidade com a Lei Ordinária N° 5879, de 26 de junho de 2025 e Decreto N° 204, de 30 de junho de 2025, poderão se habilitar ao credenciamento para a operacionalização do PROGRAMA Microcrédito Orientado Juro Zero Vacaria os seguintes agentes financeiros e/ou operadores credenciados que atenderem aos requisitos, de forma que a oferta do crédito seja a mais ampla possível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O município estima disponibilizar inicialmente R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atendimento dos objetivos gerais e específicos do programa Microcrédito Orientado Juro Zero Vacaria.

* MEI: até 2 operações de até R$ 5.000,00 não simultâneas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Estudo será feito em favor das credenciadas, mediante depósito bancário em sua conta-corrente.

O prazo máximo para as operações de crédito apoiadas no âmbito do PROGRAMA Microcrédito Orientado Juro Zero Vacaria será de 12 (doze meses) para amortização

do crédito em parcelas mensais e sucessivas, e pagamento da primeira parcela após 30 (trinta) dias, contando da data da assinatura do contrato.

O município pagará o subsídio, diretamente á Instituição de Microcrédito, das 2 (duas) últimas prestações do financiamento contratado, elativo aos juros, quando comprovado o pagamento integral do montante até a data de vencimento da 10° (décima) prestação no prazo determinado.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vacaria, 21 de Julho de 2025.

Marluce Bueno
Diretora Setorial
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.